



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87532/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 25/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00051/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS
DE ARTIGOS DECORATIVOS JUNINOS E EVENTOS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA-PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	J Jefferson de Sousa Grangeiro Lins
CNPJ:	30.755.249/0001-78
ENDEREÇO:	R. SIBEMAM VENTURA, S/N/ ITAPORANGA-PB
E-MAIL:	Jefferson2007@netmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 98643.6697
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	10/06/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	J Jefferson de Sousa Grangeiro Lins
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob penade não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	PCT	160	150.00	24.000,00
02	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade	PCT	200	10.00	2.000,00
03	Balão n* 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros,	UND	40	400.00	16.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	revestido em tecido chita(estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.				
04	Balão n* 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita(estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40		100.00 / 1.000.00
				TOTAL	46.000.00

Local e data *Itaporanga - PB 10/06/2024*

Nome e assinatura do responsável

Jefferson de Sousa Grangeiro

30.755.249/0001-78
JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO
PEREIRA - ME
Rua Praxedes Pitanga 149 - Centro
Itaporanga - PB - CEP 58 780-000



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

PROCESSO Nº 088/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DECORATIVOS JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DECORATIVOS JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. travessa Praxedes Pitanga, 149, CENTRO – itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78, por seu representante legal o senhor **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA**, CPF: 100.810.954-14, verificando a juntada do orçamento no menor valore de :

PESSOA JURÍDICA: JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. travessa Praxedes Pitanga, 149, CENTRO – itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78, por seu representante legal o senhor **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA**, CPF: 100.810.954-14, com o valor total de **R\$ R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. travessa Praxedes Pitanga, 149, CENTRO – itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78, por seu representante legal o senhor **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA**, CPF: 100.810.954-14, **com o valor total de R\$ R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).** De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. travessa Praxedes Pitanga, 149, CENTRO – itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78, por seu representante legal o senhor **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA**, CPF: 100.810.954-14, com o valor total de **R\$ R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 21 de junho de 2024.


RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV051/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTOS DE ARTIGOS DE ARITGOS DECORAÇÕES JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOARANGA - PB**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: JEFFERSON DE SOUSA GARNGEIROI PEREIRA – ME, CNPJ: 30.755.249/0001-78 com o valor total de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 24 de junho de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	PCT	160		
02	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade	PCT	200		
03	Balão n* 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros,	UND	40		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.				
04	Balão n* 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40		
			TOTAL		

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 301/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 10 de junho de 2024.

À empresa

JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA

CNPJ: 30.755.249/0001-78

Rua: PRAXEDES PITANGA Nº 149 CENTRO ITAPORANGA PB

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	J. Jefferson J. Sano Grafico Luro
CNPJ:	30.755.249/0001-78
ENDEREÇO:	R. SIBEMAM VENTURA, S/N/ ITAPORANGA-PB
E-MAIL:	jefferson2007@netmil.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 98673.6697
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	10/06/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Jefferson J Sano Grafico Luro
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob penade não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	PCT	160	150.00	24.000,00
02	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade	PCT	200	10.00	2.000,00
03	Balão n* 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros,	UND	40	400.00	16.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	revestido em tecido chita(estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.				
04	Balão n* 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita(estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40		100.00 / 4.000.00
				TOTAL	46.000.00

Local e data *Itaporanga - PB 10/06/2024*

Nome e assinatura do responsável

Jefferson de Sousa Granjeiro Pereira

30.755.249/0001-78
JEFFERSON DE SOUSA GRANJEIRO
PEREIRA - ME
Rua Praxedes Pitanga 149 - Centro
Itaporanga - PB - CEP 58 780-000



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 302/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 10 de junho de 2024.

À empresa

LENILDO JORGE DA SILVA COMÉRCIO DE FOGOS

CNPJ: 28.162.542/0001-80

Rua: OZIRES LINS, CENTRO GRAVATA PE

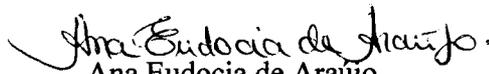
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	Benedito Jorge da Silva Comercio de Foga
CNPJ:	28-162542/0001-80
ENDEREÇO:	R. Ozeas Lima, centro, Gravata - PE
E-MAIL:	oziesh@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 99690-1680
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	10/06/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Benedito Jorge da Silva
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	PCT	160	155,00	24.800,00
02	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade	PCT	200	11,00	2.200,00
03	Balão n* 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros,	UND	40	405,00	16.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

revestido em tecido chita(estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.

04 Balão n* 7- produzidos em estrutura de UNID 40
madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita(estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.

1021,00

4.169,00

TOTAL 47.369,00

Local e data Gravata - PB 10.06.2024

Nome e assinatura do responsável

Zenildo Jorge da Silva

Z. J da Silva Comercio de Fogos
CNPJ 28.162.542/0001-80
Rua: Osires Lins Caldas, 9,
Loja Centro, Gravata centro -PE
L CEP 55.641-235 J



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 303/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 10 de junho de 2024.

À empresa

SEVERINO SEBASTIÃO DO Ó

CNPJ: 01.017.325/0001-40

Rua: SÍTIO COVAO S/N ZONA RURAL LAGOA SECA PB

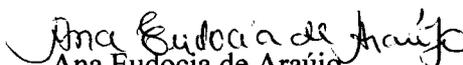
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora de Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	Severino Sebastião do Ó
CNPJ:	01.017.395/001-40
ENDEREÇO:	Sítio Covo em Zona Rural - Lagoa Seca - PB
E-MAIL:	bastiao00@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 999 58-7161
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	10/10/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Severino Sebastião do Ó
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob penade não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	PCT	160	162,00	25.920,00
02	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade	PCT	200	12,50	2.500,00
03	Balão n* 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros,	UND	40	419,00	16.780,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	revestido em tecido chita(estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.		
04	Balão n* 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita(estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40

108,00 4.320,00

TOTAL 49.220,00
10-06-2024

Local e data Lagoa Seca - PB

Nome e assinatura do responsável

Severino Sebastião do O

CNPJ Nº 01.017.325/0001-40

SEVERINO SEBASTIÃO DO O ME
SÍTIO COVÃO SN - ZONA RURAL DE LAGOA SECA - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Responsável: Setor de Planejamento

Telefone: (83) 3451-2382

Departamento: Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga Paraíba



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Pesquisa realizada entre 11/06/2024 13:17:22 e 12/06/2024 09:59:37

Relatório gerado no dia 12/06/2024 10:00:51 (IP: 131.108.227.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente. para ser suspensas nas avenidas da cidade.	5	160 Pacotes	R\$ 286,59 (un)	-	R\$ 286,59	61,6%	R\$ 45.854,40
2) Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros. unidas por cordão de nylon resistente. para ser suspensas nas avenidas da cidade.	4	200 Pacotes	R\$ 11,96 (un)	-	R\$ 11,96	3,2%	R\$ 2.392,00
3) Balão n* 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	2	40 Unidades	R\$ 468,84 (un)	-	R\$ 468,84	25,2%	R\$ 18.753,60
4) Balão n* 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	2	40 Unidades	R\$ 185,07 (un)	-	R\$ 185,07	9,9%	R\$ 7.402,80

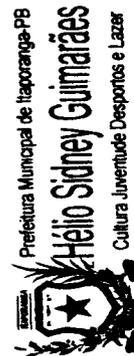
Valor Global: R\$ 74.402,80



Relatório gerado no dia 12/06/2024 10:00:51 (IP: 131.108.227.154)
 Código Validação: HugOgZIZAdoJDIOInCccgTY3cFWm6SLYB%2525r75P6rYqHuePim6WA%253d%253d
<http://www.bascodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=HugOgZIZAdoJDIOInCccgTY3cFWm6SLYB%2525r75P6rYqHuePim6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 87532/24. Data: 25/07/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 31/07/2024 17:22. Validação: 591E.698D.D12D.5DF5.CDF0.4C5E.0A0E.98DF.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITAPORANGA									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.									
DISCRIMINAÇÃO									
ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	EMPRESAS					VALOR TOTAL
				JEFFERSON 1ª EMPRESA	LENILDO 2ª EMPRESA	SEVERINO 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA	MENOR PREÇO	
1	160	PCT	Bandeirolas- plásticas em formato de w. nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente. para ser suspensas nas avenidas da cidade.	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 162,00	R\$ 286,59	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00
2	200	PCT	Bandeirolas- plásticas em formato de w. nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros. unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 12,50	R\$ 11,96	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	40	UND	Balão n° 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	R\$ 400,00	R\$ 405,00	R\$ 412,00	R\$ 468,84	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
4	40	UND	Balão n° 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	R\$ 100,00	R\$ 104,00	R\$ 108,00	R\$ 185,07	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:				R\$ 74.000,00	R\$ 87.360,00	R\$ 90.200,00	R\$ 74.492,90	R\$ 80,00	R\$ 46.000,00
APROVAÇÃO:									
<input checked="" type="checkbox"/> COMPRA DIRETA <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO									
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO OBS: Itaporanga-PB, 12 de junho 2024.									
 SECRETARIA DE CULTURA									



Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
Hélio Sidney Guimarães
 Cultura Juventude Desportos e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e eventos municipais é essencial para garantir o sucesso das festividades e atender às expectativas da comunidade. Empresas especializadas oferecem uma ampla variedade de produtos de alta qualidade, que vão desde bandeirolas e balões até cenários completos, assegurando que todos os itens estejam de acordo com os padrões desejados.

Além de proporcionar uma maior diversidade de opções decorativas, a contratação dessas empresas economiza tempo e recursos da administração municipal. A responsabilidade pela logística de entrega.

- Empresas especializadas possuem uma ampla gama de produtos decorativos específicos para festas juninas, desde bandeirolas, balões, até cenários completos.
- A qualidade dos materiais é garantida, o que evita problemas como desgastes rápidos ou insegurança no uso.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Desporto e Lazer Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Hélio Sidney Guimarães.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a contratação de empresa no fornecimento de material, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para fornecimento de contratação material especializado, específicos para a contratação aquisição de itens decorativos e auxiliares do município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes.

4.5. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL:

a) Empresa que oferecem um material especializado e de segurança aos profissionais. Estas empresas podem oferecer os termos, da aquisição de materiais qualificada para segurança dos funcionários de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura.

4.6. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

a) A solução de mercado viável para a necessidade de fornecimento de artigos e eventos municipais envolve a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os materiais apropriados, desde a concepção até a execução. Seguindo os passos descritos e selecionando uma empresa com um bom histórico, a administração municipal pode assegurar a realização de eventos, seguros e visualmente impactantes:

Definição dos Requisitos: Determine os itens decorativos necessários (bandeirolas, balões, cenários, iluminação, etc.).

Escopo do Evento: Considere o tamanho do evento, o número de locais a serem decorados e as especificações temáticas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
4.7. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de decorações juninas, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos produtos, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. ZENILDO JORGE DA SILVA COMERCIO DE FOGOS, CNPJ: 28.162.542/0001-80;
2. JEFFERSON DE SOUSA GRANJEIRO PEREIRA ME, CNPJ: 30.755.249/0001-78;
3. SEVERINO SEBASTIÃO DO Ó, CNPJ: 01.017.325/0001-40.
4. PLATAFORMA BANCO DE PREÇO.COM.BR

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Valorização da Cultura Local:

Descrição: Reforçar as tradições culturais nordestinas através de decorações temáticas adequadas para festas juninas.

Indicadores de Sucesso:

Aprovação positiva da comunidade quanto à autenticidade e representação cultural das decorações. Aumento da participação e engajamento da população nas festividades.

Estímulo ao Turismo e Economia Local:

Descrição: Atrair visitantes e turistas para os eventos municipais, promovendo o comércio local e gerando receita adicional para os empreendedores da região.

Indicadores de Sucesso:

Incremento no número de visitantes durante as festividades.
Aumento nas vendas de produtos locais e serviços turísticos.

Descrição: Otimizar o uso de recursos financeiros e humanos da Prefeitura, evitando gastos desnecessários e maximizando a eficiência na realização das festividades.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Indicadores de Sucesso:

Redução nos custos operacionais relacionados à preparação e execução dos eventos.

Melhoria na gestão de tempo e recursos da administração municipal.

Fortalecimento da Identidade Cultural e Social:

Conclusão:

Os resultados pretendidos pela contratação de uma empresa para fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e eventos municipais pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB incluem a valorização da cultura local, estímulo ao turismo e economia, qualidade na execução dos eventos, eficiência na gestão de recursos públicos, fortalecimento da identidade cultural e social, além do compromisso com a sustentabilidade ambiental. Esses resultados são fundamentais para garantir o sucesso e a relevância das festividades municipais, contribuindo para o bem-estar e a integração da comunidade local.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: contratação de empresa contratação de empresa para fornecimento de artigos decorações juninas e eventos municipais da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	PCT	160
02	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade	PCT	200
03	Balão n* 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40
04	Balão n* 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de contratação por meio de serviço próprio da Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, que serão realizados nos próximos 06 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**.

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de aquisição de materiais divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de uma solução de mercado viável para a decoração de festas juninas e eventos municipais visa alcançar resultados que vão além da estética, envolvendo a satisfação da comunidade, a eficiência operacional, a segurança, a economia de recursos, e a sustentabilidade. Através de indicadores de sucesso bem definidos, será

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

possível medir e ajustar continuamente os esforços para garantir eventos bem-sucedidos e impactantes:

ENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

- **Objetivo:** Promover a cultura local e educar a comunidade sobre as tradições juninas.
- **Resultado Pretendido:** Eventos que destacam e celebram as tradições culturais locais, com elementos decorativos que também servem como ferramentas educativas sobre a história e os costumes juninos.

IMPACTO VISUAL POSITIVO

- **Objetivo:** Criar um impacto visual que atraia a atenção e seja memorável para os participantes.
- **Resultado Pretendido:** Decorações que se destacam pela criatividade e beleza, resultando em uma experiência visual impressionante para todos os presentes.

SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE

- **Objetivo:** Promover um ambiente agradável e acolhedor para os participantes, aumentando a satisfação e o engajamento da comunidade.
- **Resultado Pretendido:** Alta taxa de aprovação dos participantes, com feedback positivo sobre a decoração e a organização dos eventos.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e eventos municipais pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pode acarretar impactos ambientais que necessitam de consideração e mitigação adequadas. Abaixo estão os principais impactos ambientais potenciais associados a essa atividade:

Uso de Materiais Não Sustentáveis:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Descrição: A produção e utilização de materiais como plásticos, papéis e tintas podem contribuir para o aumento da demanda por recursos naturais não renováveis.

Impacto: Depleção de recursos naturais, aumento da emissão de gases de efeito estufa durante a produção e disposição final inadequada dos resíduos.

Geração de Resíduos Sólidos:

Descrição: A montagem e desmontagem das decorações podem resultar na geração de resíduos sólidos, incluindo embalagens descartáveis, materiais decorativos não recicláveis e sobras de materiais.

Impacto: Aumento da quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários, poluição visual e ambiental, além de potenciais impactos na saúde pública.

Consumo de Água e Energia:

Descrição: A produção de artigos decorativos pode demandar grandes quantidades de água para o processo industrial e energia para operação de equipamentos.

Impacto: Sobrecarga nos recursos hídricos locais, aumento do consumo de energia elétrica, contribuindo para a pegada de carbono e mudanças climáticas.

Impactos sobre a Biodiversidade Local:

Descrição: A extração de matérias-primas e a produção de produtos decorativos podem impactar ecossistemas naturais próximos, afetando a biodiversidade local.

Impacto: Destruição de habitats naturais, perda de espécies e desequilíbrio ecológico em áreas de produção ou extração.

Poluição Atmosférica e Sonora:

Descrição: A logística de transporte e operação de equipamentos durante a montagem das decorações pode contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos.

Impacto: Aumento da poluição do ar e sonora na área de realização dos eventos, afetando a qualidade de vida dos moradores locais e a saúde pública.

Medidas de Mitigação

Para mitigar os impactos ambientais associados ao fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e eventos municipais, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pode adotar as seguintes medidas:

Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Priorizar fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de materiais reciclados, certificados ambientais e processos de produção limpos.

Utilização de Materiais Sustentáveis: Optar por materiais biodegradáveis, recicláveis e de baixo impacto ambiental na confecção das decorações.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Redução do Uso de Plásticos: Minimizar o uso de plásticos descartáveis e substituí-los por alternativas sustentáveis, como materiais bioplásticos ou reutilizáveis.

Gestão Adequada de Resíduos: Implementar programas de reciclagem, compostagem e reutilização dos materiais utilizados nas decorações, garantindo a disposição final adequada dos resíduos gerados.

Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização e educação ambiental entre os organizadores, fornecedores, colaboradores e comunidade local sobre a importância da redução de impactos ambientais.

Monitoramento e Avaliação Contínuos: Realizar monitoramento ambiental durante todas as fases do evento para identificar potenciais impactos ambientais e ajustar as práticas conforme necessário.

Essas medidas não apenas ajudarão a mitigar os impactos ambientais negativos associados às festas juninas e eventos municipais, mas também promoverão práticas sustentáveis que beneficiam a comunidade e o meio ambiente a longo prazo.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

EXEMPLO:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

	serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade contratação de empresa para fornecimento e atender as necessidades das Secretarias. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Aspectos da Viabilidade

a) Qualidade e Diversidade dos Produtos

Empresas especializadas oferecem uma vasta gama de produtos decorativos de alta qualidade, adequados para festas juninas. Isso assegura que os eventos terão uma decoração vibrante e duradoura, refletindo a tradição e a cultura local.

b) Eficiência Operacional

A contratação permite que a administração municipal economize tempo e recursos na procura, aquisição e instalação dos itens decorativos. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para planejar e executar todas as etapas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

c) Segurança

Empresas especializadas seguem rigorosas normas de segurança, garantindo que todos os materiais e processos de instalação sejam seguros para os participantes. Isso minimiza os riscos de acidentes durante os eventos.

d) Impacto Visual Positivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Decorações bem-feitas têm um impacto visual significativo, atraindo a atenção e aumentando a satisfação dos participantes. Uma empresa especializada garante que todos os elementos decorativos estejam harmoniosamente integrados, criando uma experiência memorável.

e) Economia de Recursos

A contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia de recursos financeiros. Através de negociações eficazes e da otimização dos materiais, é possível reduzir custos sem comprometer a qualidade da decoração.

Estamos confiantes de que a implementação desses serviços não apenas atenderá, mas excederá as expectativas em termos de segurança, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e protegido para nossos profissionais.

Cientes da responsabilidade de zelar pela saúde e segurança de nossa equipe, estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecimentos necessários.

Itaporanga PB, 12 de junho de 2024.



Hélio Sidney Guimarães

Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Desporto e Lazer Requisitante

Anexos:

Cotações com fornecedores.

Plataforma banco de preço





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
Setor de Planejamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Responsável pela demanda: Hélio Sidney Guimarães	Matrícula: 4412	
E-mail: secculturaeesporte.2024@gmail.com		Telefone: (83) 3451-3605

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes: Diante dos pontos apresentados, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e eventos municipais se mostra uma ação estratégica e necessária para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB. Esta medida garantirá a valorização da cultura local, promoção do turismo e economia, profissionalismo e qualidade, economia de recursos, atendimento às expectativas da comunidade e flexibilidade na personalização das festividades. Portanto, reafirmamos a importância e a urgência dessa contratação para o sucesso e a sustentabilidade dos eventos municipais.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB busca promover e valorizar a cultura local, além de proporcionar eventos de alta qualidade para a população. Com este objetivo, é essencial a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e outros eventos municipais. A seguir, detalhamos a necessidade e os benefícios desta contratação, garantindo o sucesso e a eficiência das festividades organizadas pela administração pública.

Valorização da Cultura Local

As festas juninas são profundamente enraizadas na cultura nordestina e constituem uma das celebrações mais aguardadas pela comunidade de Itaporanga. Decorar adequadamente os espaços públicos para essas festividades é essencial para manter vivas as tradições culturais, criando um ambiente festivo e acolhedor que reflete as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

raízes culturais da região. Uma decoração apropriada não só realça a atmosfera do evento, mas também fortalece a identidade cultural e o senso de pertencimento da população.

Promoção do Turismo e Economia Local

Eventos bem organizados e visualmente atraentes atraem visitantes e turistas, contribuindo significativamente para a economia local. A contratação de uma empresa especializada em decoração ajudará a criar um ambiente convidativo, estimulando o comércio local, a gastronomia e o setor de serviços. Este incremento no turismo gera emprego e renda para os moradores, promovendo o desenvolvimento econômico da cidade.

Profissionalismo e Qualidade

Contar com uma empresa especializada garante qualidade e profissionalismo na execução dos serviços de decoração. Estas empresas possuem expertise na criação de ambientes temáticos, utilizando materiais adequados e técnicas inovadoras, assegurando que as festividades sejam realizadas com alto padrão estético e segurança. A presença de profissionais qualificados é essencial para evitar improvisações que possam comprometer a beleza e a segurança dos eventos.

Economia de Recursos e Tempo

A terceirização dos serviços de decoração permite à Prefeitura otimizar o uso de recursos e tempo, evitando a necessidade de alocação de servidores públicos para tarefas específicas de decoração. Dessa forma, os servidores podem concentrar-se em outras atividades estratégicas e administrativas. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia de custos, devido à experiência e eficiência na aquisição de materiais e na montagem das decorações.

Atendimento às Expectativas da Comunidade

A comunidade de Itaporanga espera que os eventos promovidos pela Prefeitura sejam bem organizados e visualmente atraentes. A contratação de uma empresa especializada assegura que as expectativas dos moradores sejam atendidas, oferecendo eventos que promovem o bem-estar social, a integração comunitária e o orgulho cívico. Festividades bem decoradas elevam a moral da população e criam um ambiente de celebração que fortalece os laços comunitários.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *Imediato*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Administração, localizada na Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Caíque Lucas Barbosa Matrícula 118215

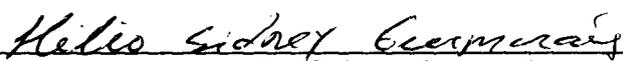
5.2. Gestor do Contrato: Hélio Sidney Guimarães Matrícula 4412

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 03 de junho de 2024.


 Hélio Sidney Guimarães
 Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Desporto e Lazer





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 10 a 12/06/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 ZENILDO JORGE DA SILVA COMERCIO DE FOGOS, CNPJ: 28.162.542/0001-80.
- 2.2 SEVERINO SEBASTIÃO DO Ó, CNPJ: 01.017.325/0001-40.
- 2.3 JEFFERSON DE SOUSA GRANJEIRO PEREIRA ME, CNPJ: 30.755.249/0001-78.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 12 de junho de 2024.

Ana Eudocia de Araujo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV051/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTOS DE ARTIGOS DE ARITGOS DECORAÇÕES JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOARANGA - PB.
Legislação:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 20 de junho de 2024.



DIVALDO DANTAS
 Prefeito



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Programas :

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e eventos municipais

2.0. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes: Diante dos pontos apresentados, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e eventos municipais se mostra uma ação estratégica e necessária para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB. Esta medida garantirá a valorização da cultura local, promoção do turismo e economia, profissionalismo e qualidade, economia de recursos, atendimento às expectativas da comunidade e flexibilidade na personalização das festividades. Portanto, reafirmamos a importância e a urgência dessa contratação para o sucesso e a sustentabilidade dos eventos municipais.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB busca promover e valorizar a cultura local, além de proporcionar eventos de alta qualidade para a população. Com este objetivo, é essencial a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de artigos de decoração para festas juninas e outros eventos municipais. A seguir, detalhamos a necessidade e os benefícios desta contratação, garantindo o sucesso e a eficiência das festividades organizadas pela administração pública.

Valorização da Cultura Local

As festas juninas são profundamente enraizadas na cultura nordestina e constituem uma das celebrações mais aguardadas pela comunidade de Itaporanga. Decorar adequadamente os espaços públicos para essas festividades é essencial para manter vivas as tradições culturais, criando um ambiente festivo e acolhedor que reflete as raízes culturais da região. Uma decoração apropriada não só realça a atmosfera do evento, mas também fortalece a identidade cultural e o senso de pertencimento da população.

Promoção do Turismo e Economia Local

Eventos bem organizados e visualmente atraentes atraem visitantes e turistas, contribuindo significativamente para a economia local. A contratação de uma empresa especializada em decoração ajudará a criar um ambiente convidativo, estimulando o comércio local, a gastronomia e o setor de serviços. Este incremento no turismo gera



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

emprego e renda para os moradores, promovendo o desenvolvimento econômico da cidade.

Profissionalismo e Qualidade

Contar com uma empresa especializada garante qualidade e profissionalismo na execução dos serviços de decoração. Estas empresas possuem expertise na criação de ambientes temáticos, utilizando materiais adequados e técnicas inovadoras, assegurando que as festividades sejam realizadas com alto padrão estético e segurança. A presença de profissionais qualificados é essencial para evitar improvisações que possam comprometer a beleza e a segurança dos eventos.

Economia de Recursos e Tempo

A terceirização dos serviços de decoração permite à Prefeitura otimizar o uso de recursos e tempo, evitando a necessidade de alocação de servidores públicos para tarefas específicas de decoração. Dessa forma, os servidores podem concentrar-se em outras atividades estratégicas e administrativas. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia de custos, devido à experiência e eficiência na aquisição de materiais e na montagem das decorações.

Atendimento às Expectativas da Comunidade

A comunidade de Itaporanga espera que os eventos promovidos pela Prefeitura sejam bem organizados e visualmente atraentes. A contratação de uma empresa especializada assegura que as expectativas dos moradores sejam atendidas, oferecendo eventos que promovem o bem-estar social, a integração comunitária e o orgulho cívico. Festividades bem decoradas elevam a moral da população e criam um ambiente de celebração que fortalece os laços comunitários.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	PCT	160
02	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade	PCT	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

03	Balão n* 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40
04	Balão n* 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo fornecimento de materiais, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Caíque Lucas Barbosa, a qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contrato será gerido pelo Sr. Hélio Sidney Guimarães, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas:

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívicas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 06 (seis) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 07 (sete) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 12 de junho de 2024.

Hélio Sidney Guimarães

Hélio Sidney Guimarães

Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Requisitante





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 09:18:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 87532/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00051/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 46.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DECORATIVOS JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JEFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-MEI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.755.249/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	df281b6c22d6f18a4c2e66c6e38926cc
Autorização da autoridade competente	Sim	4c368c8f673d7faf0823f805aa45ab0e
Estimativa da despesa	Sim	591e698dd12d5df5cdf04c5e0a0e98df
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0f6b7df33539448408186bf7808b661b
Formalização de demanda	Sim	ea1a4b341ae6af202db8eb3f902ceae9
Justificativa de preço	Sim	de06ea4febe9b1b9e021b21a00b6ecf6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	75fe209f13b6d06e9ac1462f9d9286f3
Previsão Orçamentária	Sim	2a583435c878b472564b33ca33abb2ef
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cd894be70e3d8f08d888b4a1176fae88
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JEFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-MEI	Sim	649cc730e0a055fd4557e83fa4e43676

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**

CONTRATO DE COMPRA Nº 152/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-ME.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na **PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIVALDO DANTAS**, e, do outro lado, a empresa **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. travessa Praxedes Pitanga, 149, CENTRO – itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78, por seu representante legal o senhor **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA**, CPF: 100.810.954-14, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2024**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATALÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DECORATIVOS JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 0051/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0088/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 051/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br

**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.		
01	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 50x50, cada pacote 50 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade.	PCT	160	150,00	24.000,00
02	Bandeirolas- plásticas em formato de w, nas cores vermelho, amarelo e azul medindo 13x23, cada pacote 10 metros, unidas por cordão de nylon resistente, para ser suspensas nas avenidas da cidade	PCT	200	10,00	2.000,00
03	Balão n° 10- produzidos em estrutura de madeira, contendo 1,5 metros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40	400,00	16.000,00
04	Balão n° 7- produzidos em estrutura de madeira, contendo 80 centímetros, revestido em tecido chita (estampas diversas) para serem colocados nas avenidas da cidade.	UND	40	100,00	4.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					46.000,00

Página 2 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.13.2.

7.2 - O fornecimento será de imediato após a assinatura do contrato.

7.3 - O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Página 3 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Página 4 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Página 5 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

Página 6 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br

58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

Página 8 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Página 10 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Itaporanga-PB, 24 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 121.668.051-00

CPF: 569.168.763-15

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITAPORANGA

Divaldo Dantas

Prefeito

PELO CONTRATADO

JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO

PEREIRA - ME

Jefferson de Sousa Grangeiro Pereira

CPF: 100.810.954-14

Página 12 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 894/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal dos Contratos nº 152/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 210/2024**

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS CARMELITAS
CNPJ:	08.757.312/0001-56
Endereço:	Rua Vicente Bezerra, 01 Terreo – Esperança – Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000
Objeto:	Locação de imóvel para o funcionamento da escola municipal de ensino infantil e fundamental Jacinta Chaves Paulo.
Valor:	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3B74EA80

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV049/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV049/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica CÍCERO CARNEIRO NETO, CNPJ: 24.116.774/0001-40, com o valor total de R\$ 59.946,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7871931C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 894/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 152/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7DCA880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 211/2024

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA SEM VENIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor **MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 4410, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:235B2BB7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO FUNDAMENTO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39

subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito, 04 122 2002 2002 manutenção das atividades administrativas do gabinete do prefeito; 02.020 secretaria de administração e planejamento, 04 122 2003 2009 manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento; 02.030 secretaria de finanças, 04 123 2004 2010 manutenção das atividades administrativas da secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 04 301 2005 2011 manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde; 02.041 fundo municipal de saúde, 10 302 1013 2053 serviço de atendimento móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 incentivo financeiro de APS, 10 302 1013 2055 atenção a saúde da população para procedimentos no Mac, 10 301 1001 2073 incentivo para ações estratégicas (SAÚDE BUCAL/CEOL), 10 301 1001 2087 cofinanciamento dos programas de atenção primária a saúde; 02.050 secretaria de assistência social, 08 244 2006 2014 manutenção das atividades administrativas da secretaria de assistência social; 02.051 fundo municipal de assistência social, 08 244 1011 2059. Serviço de proteção social básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV, 08 244 1029 2061 índice de gestão descentralizado - IGD/PAB - auxílio Brasil, 08 244 1029 2091 cofinanciamento municipal dos serviços, de programas e projetos da gestão do suas; 02.060 secretaria de agricultura, 20 122 2009 2019 manutenção das atividades administrativas da secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação 12 361 1019 2029 manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação; 02.080 secretaria de infraestrutura, 04 122 2011 2048 manutenção das atividades administrativas da secretaria de infraestrutura; 02.090 secretaria municipal de transporte, 26 782 2012 2067 manutenção das atividades administrativas da secretaria de transporte e trânsito; 02.100 secretaria municipal de cultura 13 392 1026 2069 manutenção das atividades administrativas da secretaria de cultura 02.110 secretarias de esportes, 27 812 1027 2071 manutenção das atividades da secretaria de esporte; 02.120 secretaria de meio ambiente, 18 122 2008 2072 manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: B2 RH, CNPJ:30.078.186/0001-62, com sede na Av. Júlia Freire, 1351, sala 01, Expedicionários, João Pessoa/PB, tendo como representante o Sr. Tassio Tavares Torres Badu, CPF: 042.427.654-28.

VALOR R\$ 638.011,50(seiscentos e trinta e oito mil onzes reais e cinquenta centavos).

DATA DA VIGENCIA: 28/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:79100030

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO**

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0371/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 14/09/2024.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00009/2022.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 15/07/2024

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa

Código Identificador:BDB1D46A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.408.085/0001-93

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍEDO TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Objeto do aditivo: Acréscimo de novos serviços

Valor do aditivo: R\$ 205.194,00

Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 751.994,00

Processo licitatório: Tomada de Preços 00006/2023.

Recursos: PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 65, I, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 19/07/2024

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa

Código Identificador:2724F417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO**

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0200/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.408.085/0001-93

Objeto contratual: OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA, CONTENDO DOIS EQUIPAMENTOS, SENDO: LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DA VILA OLÍMPICA (GINÁSIO POLIESPORTIVO), MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto do aditivo: Acréscimo de novos serviços

Valor do aditivo: R\$ 106.130,04

Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 4.423.134,51

Processo licitatório: Concorrência Pública 00001/2023.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 65, I, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 19/07/2024

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa

Código Identificador:8661C760

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 –
DISPENSA 051/2024**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Contratado: JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA, CNPJ: 30.755.249/0001-78

Valor: 46.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DECORATIVOS JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP051/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: 06(seis) meses.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e o Sr. Jefferson De Sousa Grangeiro Pereira, CPF: 100.810.954-14

Itaporanga-PB, 24 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5BA97A9E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV051/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV066/2023, que objetiva: **CONTRATALÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DECORATIVOS JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoas jurídicas JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA, CNPJ: 30.755.249/0001-78, com o valor total R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Itaporanga-PB, 24 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3680295C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 887/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 216/2024.

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **MARIA CRISTIANE SOARES GOMES**, matrícula nº.783, ocupante do Cargo **MERENDEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 18 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3A95A1DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 888/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 206/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária ao servidor **ALMIR ROGERIO DA SILVA LOPES**, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 20003206, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária do Servidor, não podendo resultar em uma Carga Horária inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

Art. 3º A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:30C06458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 889/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 213/2024.

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **HELENA LÍGIA DA FONSECA ARAÚJO**, matrícula nº.197, ocupante do Cargo **AUXILIAR DE ESCRITA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 18 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7D9DA0CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES**,



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 894/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal dos Contratos nº 152/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 210/2024**

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS CARMELITAS
CNPJ:	08.757.312/0001-56
Endereço:	Rua Vicente Bezerra, 01 Terreo – Esperança – Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000
Objeto:	Locação de imóvel para o funcionamento da escola municipal de ensino infantil e fundamental Jacinta Chaves Paulo.
Valor:	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3B74EA80

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV049/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV049/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica CÍCERO CARNEIRO NETO, CNPJ: 24.116.774/0001-40, com o valor total de R\$ 59.946,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7871931C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 894/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 152/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7DCA880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 211/2024

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA SEM VENIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor **MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 4410, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:235B2BB7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DECORAÇÕES JUNINAS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Programas :

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
BRASÃO 	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.755.249/0001-78 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 21/06/2018	
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SIGELMAN VENTURA DE FREITAS	NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9673-6697
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA
CNPJ: 30.755.249/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:53 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **D302.4541.CEA3.D2E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4A7D.16EC.881E.DAFC**

Emitida no dia 17/05/2024 às 16:54:33

Nome Empresarial:

JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA

Endereço:

SIGELMAN VENTURA DE FREITAS

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.318.488-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.755.249/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1041/2024

DATA DA EMISSÃO

17/05/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADBAF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 30.755.249/0001-78	Nome/Razão Social JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA	
Logradouro SILGERMAN VENTURA DE FREITAS		Número SN
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.755.249/0001-78
Certidão n°: 34512153/2024
Expedição: 17/05/2024, às 16:53:27
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.755.249/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.755.249/0001-78
Razão Social: JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA 10081095414
Endereço: R PRAXEDES PITANGA 149 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304545027832456

Informação obtida em 18/06/2024 09:21:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.755.249/0001-78
Razão Social: JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA 10081095414
Endereço: R PRAXEDES PITANGA 149 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

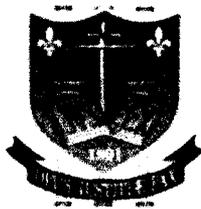
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208325027832448

Informação obtida em 09/07/2024 11:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.755.249/0001-78

Razão Social: JEFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA

Nome Fantasia: JEFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA

Certidão emitida às 09:29 de 18/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dJGt.TZmx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA

PARA SE ESTABELECEER A

SILGERMAN VENTURA DE FREITAS, Nº SN, . CENTRO. ITAPORANGA. PB
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ. 05/12/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1050 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS - CNAE - 478900600
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
1054 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 478909900

INSC. MUNICIPAL

4557/2018

C.N.P.J / C.P.F.

30.755.249/0001-78

COD. ATIVIDADE

1050

DATA EMISSÃO

05/12/2023
[Signature]

CONFERIDO

[Signature]
Fiscal de Tributos
Mat. 0829

VISTO

[Signature]
Josemar Jefferson de Sousa Pereira
Mat. 3472
Fiscal de tributos



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801607737		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) COSMO DE SOUSA GRANGEIRO		(mãe) JOCLEANA PEREIRA GRANGEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/06/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3676076	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 100.810.954-14			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SAO JOSE			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SIGELMAN VENTURA DE FREITAS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jefferson20007@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789006 Atividade Secundária 4789099	Descrição do Objeto Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/06/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.755.249/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 12/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jefferson de Sousa Grangeiro Pereira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002799986	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



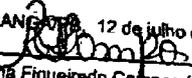
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 16:02 SOB Nº 20190382481.
 PROTOCOLO: 190382481 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903230554. NIRE: 25801607737.
 JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 16/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
RENATA CRISTINA F. CAMPOS
Escrevente Substituta Legal
Itaporanga - PB

 **CARTÓRIO IVETE PINTO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. GETÚLIO VARGAS, 129, CENTRO, ITAPORANGA - PB - CEP: 54760-000 FONE: (31) 3451-1244

Reconheço a firma por **AUTENTICIDADE** de **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA**.

ITAPORANGA - PB, 12 de julho de 2019.
Em test*  da verdade
Renata Cristina Figueiredo Campos (Escrevente)

Selo Digital - AIS27335-CGXW
Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 16:02 SOB N° 20190382481.
PROTOCOLO: 190382481 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903230554. NIRE: 25801607737.
JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE SOCIA CRIMINOLOGIA FINEIRA

Nome: [REDACTED] Nº: [REDACTED]

CPF: 185.559.351-11 DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1993

Estado: [REDACTED]

Cidade: [REDACTED]

Profissão: [REDACTED]

Matrícula: [REDACTED] Nº: [REDACTED]

07/06/2031 08/12/2014

[REDACTED]

Juan de Sousa

CPF: 185.559.351-11 DATA: 22/06/2021

5030228938
 98042045678

PARAIBA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1855593511

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1855593511



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 894/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal dos Contratos nº 152/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 210/2024**

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS CARMELITAS
CNPJ:	08.757.312/0001-56
Endereço:	Rua Vicente Bezerra, 01 Terreo – Esperança – Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000
Objeto:	Locação de imóvel para o funcionamento da escola municipal de ensino infantil e fundamental Jacinta Chaves Paulo.
Valor:	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3B74EA80

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV049/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV049/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica CÍCERO CARNEIRO NETO, CNPJ: 24.116.774/0001-40, com o valor total de R\$ 59.946,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7871931C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 894/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 152/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 152/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7DCA880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 211/2024

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA SEM VENIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor **MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 4410, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:235B2BB7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO FUNDAMENTO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 09:27:30 foi protocolizado o documento sob o N° 87541/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001522024

Data da Publicação: 22/07/2024

Data da Assinatura: 24/06/2024

Data Final do Contrato: 23/12/2024

Valor Contratado: R\$ 46.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DECORATIVOS JUNINOS E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Contratado (Nome): JEFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA-MEI

Contratado (CNPJ): 30.755.249/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c340060273c3d958e82e0c6ee87cbb9e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f800bbf248529141a71bccf50e5b0bee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2a583435c878b472564b33ca33abb2ef
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1ae7429297fdfe1ce0801c59f7376c42
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bc273292a3514a1b913a8c38be6103b6
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bc273292a3514a1b913a8c38be6103b6
Designação do gestor do contrato	Sim	bc273292a3514a1b913a8c38be6103b6

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 87532/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 09:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87541/24 ao Documento 87532/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87532/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 64	1ae7429297fde1ce0801c59f7376c42
Designação da fiscalização técnica do contrato	65 - 66	bc273292a3514a1b913a8c38be6103b6
Comprovante de publicidade	67 - 68	c340060273c3d958e82e0c6ee87cbb9e
Designação do gestor do contrato	69 - 70	bc273292a3514a1b913a8c38be6103b6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	71	2a583435c878b472564b33ca33abb2ef
Comprovantes de regularidade da contratada	72 - 84	f800bbf248529141a71bccf50e5b0bee
Designação do fiscal administrativo do contrato	85 - 86	bc273292a3514a1b913a8c38be6103b6
RECIBO PROTOCOLO	87	a516dbf7680303d2953cc2d4f196bd46

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB